ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1561 de 01 de outubro de 1993.

"Cria Escolas de 1º Grau na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas de 1º grau que passam a integrar a Rede Municipal de Ensino de Luziânia, a seguir indicadas:

I - Escola Municipal Estrela D'Alva X;
II - Escola Municipal Vila Guará;
III - Escola Municipal Mandú II.

Parágrafo Único - As Escolas Municipais criadas no artigo anterior, iniciarão suas atividades no ano letivo de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 01 dias do mês de outubro de 1993.

GILMAR RORIZ GONÇALVES - Presidente

HERMES CARNEIRO - 1º Secretário

BELMIRO TEIXEIRA DE JESUS - 2º Secretário

arscr